

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

LEI Nº 2.860, de 11 de outubro de 2017.

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei nº 1.668/2003 que desafeta e autoriza a permuta de bem público.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.668, de 02 de abril de 2.003, que desafeta e autoriza a permuta de bem público, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Desafeta de uso público e autoriza a permuta do lote nº 2-A, com área de 38,15m2, matrícula do registro de imóveis nº 30.189, destacado do lote nº 02, com lote 03-B, com área de 38,36m2, matrícula do registro de imóveis nº 32.953, destacado do maior nº 03, ambos situados na quadra nº 03 do Jardim Alvorada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 11 de outubro de 2017.

José do Carmo Garcia 
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 440 pág 05 de 15 / 10 /2017